



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

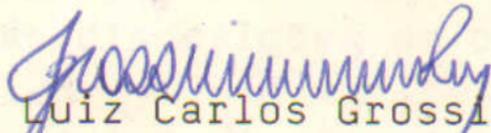
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 720/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Concede aumento salarial e dá outras providências.
- Art. 2º** - Fica concedido aumento salarial aos Servidores Estatutários e em comissão do Executivo e Legislativo Municipal, os regidos pela CLT, o pessoal do Magistério, Pensionistas e Aposentados, na base de 54% (cinquenta e quatro por cento), sobre seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1990.
- Art. 3º** - Por Decreto, o senhor Prefeito Municipal atualizará os valores de todos os anexos das Leis Municipais, pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 29 dias do mês de janeiro de 1990.


Luiz Carlos Grossi
Prefeito Municipal em Exercício


Gisela Udris
Escriturária